



CONTRATO N.º 046/ 2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.690/0001-71**, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da Senhora Secretaria Municipal de Educação, TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, casada residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **01)** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD, CNPJ-45.325.688/0001-18. **Representado pelo Srº Adailton da Silva Macedo CPF nº 615.807.553-13**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da <u>Lei nº 11.947/2009</u> e da <u>Lei nº 8.666/93</u>, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/CP**L por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022/CP**L, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA — Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2022, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, verba FNDE/PNAE, 1° e 2° semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 02/ 2022/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A





O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 668.129,50 (seiscentos e sessenta e oito mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	DESC.	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alface	Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	4000	2,30	9.200,00
2	Abacaxi	Fruto com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	Kg	4800	4,13	19.824,00
3	Abóbora - safra	Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	Kg	2300	3,23	7.429,00
4	Arroz	Arroz, longo fino tipo 1, resolucao 12/78 da cnnpa, dados de identificacao do produto, marca do agricultor rural , data de embalagem, prazo de validade, peso liquido, branco, polido, graos inteiros, pacote 1.0 quilogramas	Kg	10000	4,72	47.200,00

AS





ESTADO DO MARANHÃO MUNCÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VÁRGAS , S/N – CENTRO

CEP N° 65.790.000

5	Banana prata ou pacovan	Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	Kg	4600	5,17	23.782,00
6	Carne Bovina	Carne bovina de primeira qualidade, em cubos pequenos, sem ossos, dos cortes patinhos, chã de dentro, lagarto, músculo, filé, polpa, fraldinha. Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorifico com todas as normas de adequação vigentes. Necessita de selo de Sim e laudo da vigilância sanitária assinado a cada entrega pelo veterinário responsável técnico, Selo de Inspeção segundo a Vigilância Sanitária Estadual.	Kg	4000	35,00	140.000,00
7	Couve folha	Cada maço deve ter 200 gr. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	2500	2,23	5.575,00
8	Cheiro verde	Folhas de coentro e cebolinha em boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.Maço em média de 80 gramas.	Maço	2500	2,23	5.575,00
9	Feijão verde - safra	Feijão tipo sempre verde, grãos verdes de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por kg. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos.	Kg	800	3,23	2.584,00
	Feijão Maranhense	Feijão tipo sempre verde, grãos secos e maduros e de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por kg. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos	Kg	2500	7,70	19.250,00
11	Frango tipo granja	Frango tipo sem vísceras. Contendo pés, figado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. Necessita de selo de sim e laudo da vigilância sanitária e curso de boas práticas de manipulação de alimentos.	Kg	6000	16,17	97.020,00
12	Farinha de mandioca tipo puba	Farinha de mandioca tipo branca ,isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	2500	5,50	13.750,00
13	Farinha de tapioca	Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras. Embalada por Kg em embalagem transparente e atóxica.	Kg	2000	6,17	12.340,00
14	Laranja - safra	Laranja em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade liquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.	Kg	3000	5,00	15.000,00

AS





ESTADO DO MARANHÃO MUNCÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71 PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO CEP N° 65.790.000

15	Macaxeira	Raízes de macaxeira, bem selecionadas, de miolo consistente, sem a presença de sujidades , insetos e larvas, embalada por Kg.	Kg	4000	3,17	12.680,00
16	Mamão - safra	Frutos selecionados, de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões.	Kg	1800	3,53	6.354,00
17	Melancia	Melancia bem selecionada, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	Kg	8000	4,00	32.000,00
18	Milho verde safra	Milho verde em espiga, sem palhagem, em grau de maturação verde novo. Tamanho mediano a grande.	Kg	1500	3,40	5.100,00
19	Pimenta de cheiro	Pimentas sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas embaladas em sacos plásticos a cada 12 unidades.	Kg	50	4,33	216,50
20	Polpa de fruta sabores variados	Polpa de fruta integral (cajá, goiaba, acerola, abacaxi, tamarindo, caju) embalados quilo a quilo com prazo de validade com prazo de validade seguindo norma técnica da lei 11.994-09.Selo de Inspeção Municipal e ou Estadual. Necessita de selo do Sim e Alvará sanitário do ano. Entrega fixa entre o primeiro dia do mês até dia 10.	Kg	20000	8,00	160.000,00
21	Repolho Branco	Legumes selecionados, de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões ou folhas amareladas	Kg	4000	5,50	22.000,00
22	Tomate - safra	Tomates selecionados e com grau de maturação mediano sem machucados e presentes de insetos.	Kg	1500	7,50	11.250,00
	TOTAL					668.129,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.0018.2025.0000 - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, CONSUMO PROGRAMAS: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Company of the Comp





CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:





A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021/2021, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





São Domingos do Maranhão (Ma), 28 de abril de 2022

TARCIA KARLENE SILVACARDOSO DE OLIVEIRA. RG.: 00001659359555895777A Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

01) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAÍS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -COOPERSAD,

CNPJ-45.325.688/0001-18

Srº Adailton da Silva Macedo CPF nº 615.807.553-13,

TESTEMUNHAS:

Nome CPF 602.868.433-96